



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2009 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de distribuição de Óculos, Próteses Dentárias e Cessão de Uso de Muletas, Cadeiras de Rodas, Colchões de Ar e Colchões de Água aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa de distribuição Próteses Dentárias, Óculos e Cessão de Uso de Muletas, Cadeiras de Rodas, Colchões de Ar e Colchoes de Água aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Parágrafo Único. A distribuição dos benefícios de que trata o caput deste artigo será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquiri-los, mediante o cumprimento de critérios objetivos a serem estabelecidos pela regulamentação da presente Lei, e após exames médicos das respectivas áreas de competência, realizados nas unidades da rede municipal de saúde, ou por elas indicadas.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos pelo órgão municipal competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei, no prazo de (60) sessenta dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL